



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Departamento de Licitação

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

---

## Aviso de Licitação Processo Administrativo nº 002/2021 Pregão Eletrônico nº 006/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (por item).

**Objeto:** Seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente em atendimento as demandas das Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos.

**Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 21 de maio de 2021.

**Local:** <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

**Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no **Portal ComprasBR no endereço eletrônico:** <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>.

Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 07 de maio de 2021.

Izequias Moreira Dias  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**MODELO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social ou nome Pessoa Física: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de .....

---

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher REQUERIMENTO DO EDITAL e remeter ao Setor de Licitações via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ.

**\*A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**Obs: A solicitação deverá ser encaminhada via e-mail pelo endereço: [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**EDITAL Nº 035/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 21 de maio de 2021.  
**HORÁRIO LOCAL:** 08h00min (horário local) – 09XX00min (Brasília-DF).  
**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/>.  
**VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 542.208,6617 (Quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos)

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

**Portal ComprasBR no endereço eletrônico:**  
<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

**Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:**  
<http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>  
<http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>

**Diário Oficial do Município no endereço eletrônico:**  
<http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [edital@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaquaclara.ms.gov.br), telefone: (67) 3239-1291, horário de atendimento das 07h00min às 17h00min (horário local), 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), Setor de Licitações, na Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Água Clara – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.680-000.

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 141, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PREVISÃO LEGAL**

Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;  
Lei Federal n. 10.520/02;  
Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações;  
Decreto Federal n. 10.024, de 20 de outubro de 2019;  
Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013  
Portaria Municipal n. 141, de 25 de janeiro de 2021;  
Decreto nº 006 de janeiro de 2013;  
Decreto nº 007 de janeiro de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

Demais disposições contidas neste Edital;

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente certame Licitatório é a **seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente em atendimentos as demandas das Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo III – Proposta de Preços**, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da **Ata de Registro de Preços – Anexo VII.**

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspxe>, Avisos de licitações no endereço eletrônico

<http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, ou no Setor de Licitações pelo e-mail: [edital@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaquaclara.ms.gov.br), com expediente no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), de segunda a sexta-feira.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e **que estejam com Credenciamento no sistema ComprasBR - <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”.**

4.2. - Não será permitida a participação de empresas:

- 4.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.2.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 4.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;
- 4.2.7 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.8 - Cujos representantes tenham sido condenados depositários infieis em processo judicial com trânsito em julgado;
- 4.2.9 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Água Clara.

4.3. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx> e/ou <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

#### 5. CREDENCIAMENTO

5.1. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de licitações **ComprasBR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br):

5.1.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar previamente, o seu Credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12 (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

5.1.2. O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

5.1.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, administrado pelo Portal de Licitações **COMPRAS BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando se tratar de licitante com suspensão temporária, e impedida de contratar com município de Água Clara/MS, por razões devidamente justificadas.

5.2. O credenciamento, sendo o operador do sistema um representante, far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, ou equivalente conforme art. 3º, I, da Lei 13.726/18, com poderes para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também cópia do **Ato de Constituição da empresa (Contrato Social com a última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado)**, conforme item 8.2., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.5. E sendo a Licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresenta o Requerimento de enquadramento na classe para que usufrua dos direitos previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, todos os documentos relacionados a etapa de **HABILITAÇÃO**, e relacionada a **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá ser preenchida em campo próprio do sistema.

7.1.1. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e preço unitário POR ITEM.

7.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

7.3. A validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Água Clara/MS.

7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;
- b) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) conter a marca do produto cotado.

7.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

**7.9. Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação – deverá indicar a marca do objeto ofertado.**

7.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (24 horas), sob pena de não aceitação da proposta.

## **8. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, devendo os mesmos usar deste instrumento para o diálogo durante a sessão pública;

8.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

8.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

8.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

8.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 8.16. Após a etapa de envio de lances (se for o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;
- 8.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;
- 8.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 8.18 e 8.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
- 8.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 8.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;
- 8.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no Art. 43 do mesmo diploma legal;

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - À habilitação jurídica;
- II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;
- III - À qualificação econômico-financeira;
- IV - À qualificação técnica;
- V – Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital;

Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

### **9.1.1 Habilitação Jurídica**

a) deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### 9.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

g) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

h) **caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

#### 9.1.3 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1). Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2.1). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

b) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

I - quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

II - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

III - Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

IV - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

V - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

VI – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

#### **9.1.4 Documentação de Qualificação Técnica:**

a). Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, com data de emissão no máximo 12 meses da data da sessão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1). **No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;**

b) **Alvará de Localização e Funcionamento** de titularidade da Empresa licitante, participante efetiva da licitação, compatível com o objeto licitado;

#### **9.1.5. Das Declarações**

- a) **Declaração** de cumprimento de todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.
- b) **Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme ANEXO II.**
- c) Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação – **ANEXO IV.**
- d) Apresentar declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugestão de modelo apresentado no **ANEXO V**)
- e) Declaração **ASSINADA** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Caput do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 – declaração de que não emprega menor, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI.**
- f) Apresentar o Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital. (Sugestão de modelo apresentado no **ANEXO X**)

**A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.**

9.1.6. As declarações de que trata o item anterior (línea “a”, “b”, “c”, “d” “e” e “f”), deverão estar digitalizadas, devidamente assinadas e com o carimbo de CNPJ da empresa.

9.1.7. A falsidade das declarações de que trata o item 9.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

**9.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.2.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 9.1.2, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

9.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para o fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. O Pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.3.1. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.4.1. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

10.5. Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.6. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## **11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

11.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretaria do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

11.2. Caberá ao Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas neste edital.

11.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **12. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

12.1.1. Os objetos deverão ser entregues na em local devidamente indicado pela solicitante, em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação de itens licitados expedido pela Secretaria, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: [compras@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:compras@pmaguaclara.ms.gov.br).

12.1.2. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação da Secretaria solicitante, descrição dos itens entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

12.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

12.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3.1 O recebimento provisório e definitivo dos produtos ficará a cargo de cada servidor nomeado pelas Secretarias Municipal devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

12.3.2. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso por servidor do almoxarifado;

12.3.3. As Secretarias poderão se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

12.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

12.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

12.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação.

13.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **14. DO PREÇO E REVISÃO**

14.1. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado

para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

14.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Conjunta de Débitos Federais**, **Certidão Negativa de Débitos Estadual**, **Certidão negativa de Débitos Municipal** e da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

15.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

## **16. DA VIGÊNCIA**

16.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

17.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria solicitante deste Município quando;

17.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

18.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.3. Por atraso injustificado no fornecimento do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da nota de empenho e/ou contrato em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III - Cancelamento do preço registrado.

18.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

18.7 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

18.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

18.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

18.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

18.11. Competirá as Secretarias Municipais, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1 e seus incisos, e no inciso III. Subitem 18.3.

18.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 18.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias Municipais, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 18.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

18.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

18.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Água Clara. Estado do Mato Grosso do Sul.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Município de Água Clara/MS, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES**

### **20.1. Da Gerenciadora da Ata de Registro de Preço (Município)**

20.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

20.1.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

20.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

20.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

20.1.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

20.1.7. Efetuar o recebimento do produto, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

20.1.8. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

20.1.9. Designar um servidor de seu quadro de funcionários responsável por cada Secretaria para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

20.1.10. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

## **20.2. Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)**

20.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

20.2.2. Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Solicitação, em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item “DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO”

20.2.3. Executar o objeto do Certame, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os materiais de primeira qualidade.

20.2.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

20.2.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

20.2.6. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato

20.2.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Água Clara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos medicamentos;

20.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias pertencentes a essa licitação, sobre objeto ofertado.

## 21. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital;

21.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.4. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ou encaminhar o pedido de Impugnação diretamente ao Departamento de Licitações pelo telefone **(67) 3239-1291**, ou através do endereço eletrônico [edital@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaquaclara.ms.gov.br), até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão;

21.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 22. RECURSOS

22.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

22.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três)** dias;

22.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

22.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

22.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio;

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das 7h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone **(067) – 3239-1291**, ou pelo E-mail [edital@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaquaclara.ms.gov.br).

23.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;

23.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.4 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

23.5 – Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

23.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada mediante publicação no Diário Oficial do município e no Portal do Comprasbr.

23.8 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

23.9 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

23.10 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

#### **24. ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I** – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta;

**ANEXO IV** – Modelo de Aceite ao teor do Edital;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII; do art., 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VII** – Minuta Ata de Registro de Preço;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato;

**ANEXO IX** – Termo de Responsabilidade;

**ANEXO X** – Mapa de Valores Médio da Licitação;

Água Clara/MS, 07 de maio de 2021

**Izequias Moreira Dias**  
**Pregoeiro**

**Gerolina da Silva Alves**  
**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Água Clara/MS que atende todas as condições de habilitação no processo licitatório n. XXX/2021, Pregão Eletrônico n. XXX/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração, e firma a presente.

(localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
(Contador/Técnico e nº CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.**

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

*(Este anexo é informativo, a proposta deverá ser realizada em campo próprio do sistema)*

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
39218	ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATO N2 50G - CAIXA COM 10 UNIDADES -	UNIDADE	10,00			
32400	AGENDA TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA DURA (PLASTICO), QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 230, TIPO ENCADERNACAO ESPIRAL PLASTICO, LARGURA 150 -	UNIDADE	45,00			
32377	ALMOFADA PARA CARIMBO ENTINTADA NA COR AZUL, Nº. 03, COM TAMPA PLÁSTICA OU DE METAL, DIMENSÕES 6,7 X 11 CM. -	UNIDADE	28,00			
13	ALMOFADAS PARA CARIMBO, CAIXA PLASTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA N. 3, COR PRETA, COMPRIMENTO 12,5X8,0 -	UNIDADE	4,00			
32375	APONTADOR DE LAPIS JUMBO ,MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA EM MATERIAL PLASTICO RÍGIDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. -	UNIDADE	75,00			
52	APONTADOR DE LAPIS RETANGULAR PEQUENO, C/ DEPOSITO TP BAÚ OU TRAPEZIO -	UNIDADE	34,00			
21795	BASTAO DE COLA QUENTE FINA -	QUILOGRAM	27,00			
5188	BEXIGA DE ANIVERSÁRIO N°7,PACOTE COM 50 UNIDADES LISO DE COR AMARELA -	UNIDADE	62,00			
9774	BEXIGA N°07 NA COR AZUL ESCURO. PACOTE COM 50 UNIDADES. -	UNIDADE	67,00			
14359	BEXIGA N°07 NA COR BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES. -	UNIDADE	67,00			
9777	BEXIGA N°07 NA COR ROSA CLARO. PACOTE COM 50 UNIDADES. -	PACOTE	67,00			
9773	BEXIGA N°07 NA COR ROSA PINK. PACOTE COM 50 UNIDADES. -	UNIDADE	67,00			
9776	BEXIGA N°07 NA CORAZUL CLARO. PACOTE COM 50 UNIDADES. -	UNIDADE	67,00			
32348	BLOCO DE LEMBRETE (ADESIVO), TIPO POST-IT, MEDINDO 38 MM X 50 MM, COR AMARELA COM 100 FOLHAS. (PACOTE COM 4 BLOCOS) -	PACOTE	35,00			
32376	BLOCO DE LEMBRETE (ADESIVO), TIPO POST-IT, MEDINDO 76 MM X 76 MM, COR AMARELA COM 100 FOLHAS. (PACOTE COM 4 BLOCOS) -	PACOTE	126,00			
40241	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 080G, 120CM, COM APROXIMADAMENTE 200 METROS. -	UNIDADE	22,00			
41632	BOLSA PASTA MALETA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK 15,6 - COR PRETA -	UNIDADE	1,00			
32315	BORRACHA BRANCA - DE APAGAR, COMPOSICAO BORRACHA NATURAL, TIPO MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 X 2 CM (CAIXA COM 40 UNIDADES). -	CAIXA	25,00			

41359	BORRACHA BRANCA COM FORMULA LIVRE DE PVC E CAPA PROTETORA ERGONOMICA, GRANDE -	UNIDADE	40,00			
38391	CADERNO CALIGRAFIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 202MM X 140MM, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M <sup>2</sup> , COM 50 FOLHAS (MINIMO). -	UNIDADE	2.000,00			
38389	CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL, GRANDE, - 96 FOLHAS ISENTAM DE IMPRESSAO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEIS. ESPECIFICACOES: DIMENSOES: MINIMAS DE 275 MM X 200 MM - MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MINIMA 63G/M <sup>2</sup> - CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEIS: - PAPEL CARTAO DUPLEX, GRAMATURA MINIMA 230G/M <sup>2</sup> - IMPRESSAO DA CAPA E CONTRA CAPA: 4X0 CORES - ACABAMENTO: PLASTIFICACAO OU VERNIZ DE MAQUINA - ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM.	UNIDADE	610,00			
41812	CADERNO GRANDE, BROCHURA COM 96 FLS, CAPA DURA; FORMATO APROXIMADAMENTE 200MM X 275MM; PAUTADO - GRAMATURA DA FOLHA 56G/M <sup>2</sup> . -	UNIDADE	2.000,00			
41781	CADERNO GRANDE, BROCHURA COM 96 FLS, CAPA FLEXIVEL; FORMATO APROXIMADAMENTE 200MM X 275MM; PAUTADO - GRAMATURA DA FOLHA 56G/M <sup>2</sup> . -	UNIDADE	2,00			
33334	CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS, CAPA DURA, 10 MATERIAS E DIVISORIAS A CADA 20 FOLHAS , PAUTA EM FRENTE E VERSO, FORMATO 200MM X 275MM. -	UNIDADE	2.000,00			
41716	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS PAUTADAS FORMATO APROXIMADAMENTE 140MMX200MM -	UNIDADE	154,00			
41813	CADERNO, BROCHURA COM 96 FLS, CAPA DURA FORMATO APROXIMADAMENTE 140MM X 200MM; PAUTADO - GRAMATURA DA FOLHA 56G/M <sup>2</sup> . -	UNIDADE	2.000,00			
41715	CADERNO, BROCHURA COM 96 FLS, CAPA FLEXIVEL; FORMATO APROXIMADAMENTE 140MM X 200MM; PAUTADO - GRAMATURA DA FOLHA 56G/M <sup>2</sup> . -	UNIDADE	100,00			
32366	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLASTICO, DIMENSÕES 250 X 130 X 350 MM, COR AZUL, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. -	UNIDADE	990,00			
41647	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL -	UNIDADE	14,00			
32363	CALCULADORA ELETRONICA, DISPLAY GRANDE, 12 DIGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA (BATERIA/SOLAR), AUTO DESLIGA, INCLINACAO DO VISOR, DIMENSOES MINIMAS DE 10 CM DE LARGURA POR 12 CM DE COMPRIMENTO. -	UNIDADE	39,00			
32316	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METALICA 1.0 MM. ESFERA DE TUNGSTENIO (CAIXA COM 50 UNIDADES). -	CAIXA	114,00			
32317	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METALICA 1.0MM. ESFERA DE TUNGSTENIO (CAIXA COM 50 UNIDADES). -	CAIXA	46,00			
32318	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHO, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METALICA 1.0MM. ESFERA DE TUNGSTENIO (CAIXA COM 50 UNIDADES). -	CAIXA	24,00			
32319	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER COM TINTA FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR ESPESSURA DO TRAÇO 1MM. (CAIXA COM 12 UNIDADES). -	CAIXA	78,00			
32381	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER COM TINTA FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR ESPESSURA DO TRAÇO 1MM. (CAIXA COM 12 UNIDADES). -	CAIXA	64,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

32380	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER COM TINTA FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR ESPESSURA DO TRAÇO 1MM. (CAIXA COM 12 UNIDADES). -	CAIXA	55,00			
6313	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 2.0MM, EM POLIESTER NA COR PRETA. -	UNIDADE	13,00			
195	CAPA PARA ENCADERNACAO A4, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES TRANSPARENTES -	PACOTE	49,00			
3225	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COR PRETO -	PACOTE	39,00			
779	CARTOLINA AMARELA -	UNIDADE	135,00			
91	CARTOLINA AZUL -	UNIDADE	135,00			
780	CARTOLINA BRANCO -	UNIDADE	285,00			
781	CARTOLINA ROSA -	UNIDADE	125,00			
2421	CARTOLINA VERDE. -	UNIDADE	80,00			
32320	CLIQUE NIQUELADO DE AÇO, FABRICACAO ANTI FERRUGEM TAM. 1/0 FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 100 UN). -	CAIXA	23,00			
32322	CLIQUE NIQUELADO DE AÇO, FABRICACAO ANTI FERRUGEM TAM. 10/0 FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 100 UN). -	CAIXA	159,00			
32321	CLIQUE NIQUELADO DE AÇO, FABRICACAO ANTI FERRUGEM TAM. 2/0 FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 100 UN). -	CAIXA	235,00			
16184	CLIQUE NIQUELADO PARA PAPEL TAM 3/0. FORMATO PARALELO CAIXA C/ 500GR -	CAIXA	2,00			
32360	CLIQUE NIQUELADO PARA PAPEL TAM.6/0 FORMATO PARALELO. (CAIXA C/ 500G) -	CAIXA	14,00			
32361	CLIQUE NIQUELADO PARA PAPEL TAM.8/0 FORMATO PARALELO. (CAIXA C/ 500G) -	CAIXA	33,00			
41227	COLA GLITTER RELEVO 3 D, 35 ML - COM BICO APLICADOR, NAO ATOXICA. NA COR AMARELO CX COM 6 UNIDADES -	CAIXA	17,00			
41228	COLA GLITTER RELEVO 3 D, 35 ML - COM BICO APLICADOR, NAO ATOXICA. NA COR AZUL, CAIXA COM 6 UNIDADES -	CAIXA	17,00			
41229	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML COM BICO DOSADOR, NAO ATOXICA - NA COR LARANJA, CAIXA COM 6 UNIDADES -	CAIXA	17,00			
41231	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO DOSADOR - NÃO ATOXICA, NA COR ROSA, CAIXA COM 6 UNIDADES -	CAIXA	17,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

41230	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO DOSADOR - NÃO ATOXICA, NA COR ROXO, CAIXA COM 6 UNIDADES -	CAIXA	17,00			
41232	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO DOSADOR, NÃO ATOXICA, NA COR VERDE, CAIXA COM 6 UNIDADES -	CAIXA	17,00			
41233	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO DOSADOR, NÃO ATOXICA, NA COR VERMELHO, CAIXA COM 6 UNIDADES -	CAIXA	17,00			
20783	COLA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADE POTE 37ML -	CAIXA	14,00			
32347	COLA TIPO ESCOLAR LAVAVEL; ATOXICA PESO LIQUIDO 1 KG; COM BICO DOSIFICADOR. -	UNIDADE	116,00			
32346	COLA TIPO ESCOLAR LAVAVEL; ATOXICA PESO LIQUIDO 90 GRAMAS; COM BICO DOSIFICADOR. (PACOTE COM 12 UNIDADE) -	PACOTE	49,00			
32365	COLCHETE DE ACO METALICO NUMERO 15. ACC (TIPO BAILARINA). (CAIXA COM 72 UNIDADES) -	CAIXA	15,00			
32323	CORRETIVO LIQUIDO,18ML , A BASE DE AGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. (CAIXA COM 12 UNIDADES) -	CAIXA	7,00			
32371	ELASTICO BORRACHA NATURAL. (PACOTE C/ 650UN) -	PACOTE	13,00			
39052	ENVELOPE PLASTICO A4 MEDIDAS 225MM X 300 MM - CONTENDO 02 FUROS MEDIOS (CAIXA COM 300 UNIDADES). -	CAIXA	10,00			
1441	ENVELOPE SACO DE OURO GRANDE NAS DIMENSÕES 26 X 36 MM -	UNIDADE	340,00			
2092	ENVELOPE SACO DE OURO, MEDIO, NAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 19 X 25 CM. -	UNIDADE	410,00			
32378	ENVELOPE SACO KRAFT N. 34 ENVELOPE BRANCO, COM ABA, MED 340 X 240 MM, EM PAPEL KRAFT, 80G -	UNIDADE	6.566,00			
19965	ENVELOPE SACO KRAFT N.28. ENVELOPE PARDO, COM ABA,MED 200 X 280MM, EM PAPEL KRAFT, 80G. -	UNIDADE	1.905,00			
2463	ENVELOPES PARA CONVITE BRANCO 11 CM X 16 CM -	UNIDADE	230,00			
6330	ESTILETE ESTREITO 001 COM CABO EM PLASTICO RIGIDO, LAMINA DE ACO CARBONO DE 9MM DELARGURA. AVANCO GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANCA. -	UNIDADE	10,00			
32324	ESTILETE LARGO 001 COM CABO EM PLASTICO RIGIDO, LAMINA DE ACO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANCO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANCA. -	UNIDADE	76,00			
32325	ESTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA. MEDINDO 15 CM. (CAIXA COM 12 UNIDADES) -	CAIXA	13,00			

20957	FILTRO DE LINHA, TIPO RÉGUA, DE PVC, CONFORME NORMA NBR-13249, MODO DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQÜÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS E PICOS DE TENSÃO, FREQÜÊNCIA DE CORTE 100KHZ, ATENUAÇÃO DE 30 DB, COM 6 (SEIS) TOMADAS PADRÃO -	UNIDADE	12,00			
32367	FITA ADESIVA 45MMX50M, MULTI USO PARA EMBALAGENS, TIPO 3M. -	UNIDADE	148,00			
32327	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30MM. -	UNIDADE	72,00			
6333	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP.18X30 C/ADESIVO ACRÍLICO -	UNIDADE	20,00			
41365	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M (PACOTE C/5 UNIDADES) -	PACOTE	260,00			
32326	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX10M (PACOTE C/05 UNIDADES). -	PACOTE	2,00			
12633	FITA CREPE 19X50 USO GERAL. -	UNIDADE	118,00			
41742	FOLHA EM E.V.A (ATOALHADO) 60CMx40CMx2MM, COR: ROSA. -	UNIDADE	50,00			
41741	FOLHA EM E.V.A (ATOALHADO) 60CMx40CMx2MM, CORES DIVERSAS, (PACOTE C/ 10 UNIDADES) -	PACOTE	18,00			
41733	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: AMARELO OURO. -	UNIDADE	350,00			
41723	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: AMARELO. -	UNIDADE	318,00			
41724	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: AZUL PASTEL. -	UNIDADE	370,00			
41725	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: AZUL ROYAL. -	UNIDADE	370,00			
41721	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: AZUL. -	UNIDADE	318,00			
41729	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: BEGE. -	UNIDADE	350,00			
41722	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: BRANCO. -	UNIDADE	388,00			
41726	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: CINZA. -	UNIDADE	350,00			
41727	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: LARANJA. -	UNIDADE	350,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

41728	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: MARROM -	UNIDADE	360,00			
41730	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: PINK. -	UNIDADE	374,00			
41718	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: PRETO. -	UNIDADE	488,00			
41734	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: ROSA. -	UNIDADE	337,00			
41731	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: VERDE CLARO. -	UNIDADE	350,00			
41732	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: VERDE ESCURO. -	UNIDADE	350,00			
41719	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: VERDE. -	UNIDADE	318,00			
41720	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: VERMELHO. -	UNIDADE	368,00			
41739	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, CORES DIVERSAS, (PACOTE C/ 10 UNIDADES) -	PACOTE	5,00			
41735	FOLHA EM E.V.A (GLITTER) 60CMx40CMx2MM, COR: AZUL CLARO. -	UNIDADE	18,00			
41738	FOLHA EM E.V.A (GLITTER) 60CMx40CMx2MM, COR: AZUL ESCURO. -	UNIDADE	50,00			
41737	FOLHA EM E.V.A (GLITTER) 60CMx40CMx2MM, COR: BRANCO. -	UNIDADE	70,00			
32773	GIZ DE CERA ESTACA AZUL DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA E APAGABILIDADE. (CAIXA C/ 12 UNIDADE) -	CAIXA	8,00			
6350	GIZ DE CERA LONGO, CAIXA COM 12 UNIDADES, FORMATO TRIANGULAR, COMPOSICAO EM TERMOPLASTICOS, PIGMENTOS ORGANICOS E CERAS, 11,5CM DE COMPRIMENTO COM 0,7CM DE LARGURA, COM MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA NO GIZ E CERTIFICACAO DO INMETRO -	CAIXA	205,00			
6351	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75 G/M2, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 GRAMPOS, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO -	UNIDADE	105,00			
6352	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO; GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M² AO MESMO TEMPO; ARMAZENAR, NO MÍNIMO, 200 GRAMPOS ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA DE ALTA RESISTÊNCIA; TRILHO DE A -	UNIDADE	1,00			
38609	GRAMPEADOR PROFISSIONAL EM ALUMINIO IDEAL PARA FIXACAO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLASTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS, PARA USO PROFISSIONAL. COMPATIVEL COM GRAMPOS 106/6. -	UNIDADE	7,00			
2493	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, GRANDE, GRAMPEIA ATE 15 FOLHAS OU SUPERIOR, OMPATIVEL COM GRAMPOS DE ATE 23/24. -	UNIDADE	1,00			

41366	GRAMPEADOR PROFISSIONAL,GRANDE,GRAMPEIA ATE 240 FOLHAS ,COMPATIVEL COM GRAMPOS DE ATE 23/24- -	UNIDADE	7,00			
32368	GRAMPO DE METAL PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (CAIXA COM 50 UNIDADE) -	CAIXA	50,00			
32330	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 DE METAL GALVANIZADO. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS -	CAIXA	140,00			
4816	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/06 AÇO ACOBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES -	CAIXA	21,00			
32382	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/24 AÇO ACOBREADO CAIXA COM 5000 UN. -	CAIXA	9,00			
9072	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 106/6. CAIXA COM 2.500 GRAMPOS. -	CAIXA	7,00			
41717	INDICE TELEFONICO DE MESA COM ABERTURA DE INDICE EM ORDEM ALFABETICA. POSSUI VISUAL NEUTRO, COM CAPA FLEXIVEL, MIOLO COM 39 FOLHAS, -	UNIDADE	2,00			
13561	LAPIS DE COR, MATERIA PRIMA EM MADEIRA REFLORESTADA, TINTA ATOXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ ATOXICO, BARRA INTERNA DO GRAFITE MACIA, ATOXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA, CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, DIAMETRO MINIMO DE 6MM E MACIMO 8 MM, - COMPRIMENTO MINIMO 170MM.	CAIXA C/	943,00			
32331	LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIAMETRO CARGA 2MM, DUREZA CARGA, FORMATO CORPO CILINDRICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE N. 1, MATERIAL CARGA GRAFITE. (CAIXA COM MINIMO 50 UNIDADES) -	CAIXA	93,00			
41367	LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, FORMATO DE CORPO CILINDRICO, SEM BORRACHA, N.º2,(CAIXA COM 50 UNIDADES) -	CAIXA	5,00			
32329	LIVRO ATA MATERIAL PAPEL SULFITE, CAPA DURA, QUANTIDADE DE FOLHAS 50, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210. -	UNIDADE	22,00			
32770	LIVRO DE REGISTRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS PSICOTRÓPICOS TAMANHO 285 X 320MM COM 100 FOLHAS. -	UNIDADE	2,00			
41736	LIVRO PROTOCOLO/CORRESPONDENCIA 1/4 154X216MM 100 FOLHAS -	UNIDADE	30,00			
3543	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, ATÓXICA, UTILIZADA PARA TRABALHOS DE MOLDAGEM, QUE NÃO ESFARELE E NÃO GRUDE SOBRE A MESA. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS INERTES E PIGMENTOS ORGÂNICOS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 160 GRAMAS E -	UNIDADE	400,00			
32362	MOLHADOR DE DEDOS PARA MANUSEAR PAPEIS EM CREME, ESPECIALMENTE FORMULADO COM COMPONENTES ESPECIAIS, SENDO GLICOIS, ACIDOS GRAXOS, CORANTES E AROMATIZANTE (EMBALAGEM DE 12 GRAMAS) -	UNIDADE	48,00			
19229	PAPEL A4, 75 G/M², MEDINDO 210 X 297MM, COR BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS (CAIXA COM 10 RESMA). -	CAIXA	705,00			
32390	PAPEL CARBONO MANUAL COR PRETA , PACOTE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4. -	PACOTE	21,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

41743	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, MEDINDO 15 CM X 29 CM -	UNIDADE	48,00			
41744	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 44 CM -	UNIDADE	48,00			
41750	PAPEL COLOR SET - COR VERDE CLARO, COM DIMENSOES 48 X 66 CM -	UNIDADE	1.050,00			
41751	PAPEL COLOR SET - COR VERDE, COM DIMENSOES 48 X 66 CM. (PACOTE C/ 50 UNIDADES) -	UNIDADE	1.050,00			
41747	PAPEL COLOR SET - COR AZUL, COM DIMENSOES 48 X 66 CM -	UNIDADE	1.050,00			
41748	PAPEL COLOR SET - COR MARROM, COM DIMENSOES 48 X 66 CM -	UNIDADE	1.020,00			
41745	PAPEL COLOR SET - COR PINK COM DIMENSOES 48 X 66 CM. -	UNIDADE	1.050,00			
41746	PAPEL COLOR SET - COR AMARELO, COM DIMENSOES 48 X 66 CM -	UNIDADE	1.050,00			
41749	PAPEL COLOR SET - COR PRETA, COM DIMENSOES 48 X 66 CM. -	UNIDADE	1.050,00			
38379	PAPEL CONTACT EM PVC, AUTO ADESIVO CORES DIVERSAS, DIMENSOES 45 X 25 M. -	UNIDADE	2,00			
38380	PAPEL CONTACT EM PVC, AUTO ADESIVO ESTAMPADOS (ESTAMPAS DIVERSIFICADAS COM TEMAS INFANTIS), DIMENSOES 45 X 25 M. -	UNIDADE	2,00			
109	PAPEL CONTACT LAMINADO EM PVC, AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, DIMENSOES 45X25M. -	UNIDADE	2,00			
9119	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 120, MEDIDAS 297 X 210 MM. (PACOTE C/ 100 FLHAS) -	PACOTE	21,00			
41752	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: AMARELO OURO. -	ROLO	10,00			
41753	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: AZUL CLARO. -	ROLO	10,00			
41754	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: AZUL ESCURO. -	ROLO	10,00			
41755	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: LARANJA. -	ROLO	10,00			
41756	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: MARROM. -	ROLO	10,00			
41759	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: PINK -	ROLO	10,00			

41757	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: PRETO -	UNIDADE	10,00			
41758	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: ROSA CLARO -	ROLO	10,00			
41760	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: ROXO -	ROLO	10,00			
41761	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: VERDE CLARO -	ROLO	10,00			
41762	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: VERDE ESCURO -	UNIDADE	10,00			
41763	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: VERDE LIMÃO. -	UNIDADE	10,00			
41764	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: VERMELHO. -	UNIDADE	10,00			
110	PAPEL DE SEDA - NA AZUL ESCURO CLARO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. -	PACOTE	2,00			
5652	PAPEL DE SEDA - NA COR AMARELO OURO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. -	PACOTE	2,00			
9080	PAPEL DE SEDA - NA COR AZUL CLARO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. -	PACOTE	2,00			
38603	PAPEL DE SEDA - NA COR LARANJA: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. -	PACOTE	2,00			
38606	PAPEL DE SEDA - NA COR MARROM: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. -	PACOTE	2,00			
38604	PAPEL DE SEDA - NA COR PRETA: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. -	PACOTE	2,00			
16200	PAPEL DE SEDA - NA COR ROSA CLARO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. -	PACOTE	2,00			
38605	PAPEL DE SEDA - NA COR ROSA PINK: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. -	PACOTE	2,00			
2895	PAPEL DE SEDA - NA COR ROXO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. -	PACOTE	2,00			
38600	PAPEL DE SEDA - NA COR VERDE CLARO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. -	PACOTE	2,00			
38601	PAPEL DE SEDA - NA COR VERDE ESCURO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. -	PACOTE	2,00			
38607	PAPEL DE SEDA - NA COR VERDE LIMAO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. -	PACOTE	2,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

38602	PAPEL DE SEDA - NA COR VERMELHO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. -	PACOTE	2,00			
6363	PAPEL KRAFT 80G 60CM X 150M, PESO 12 KG -	UNIDADE	22,00			
38388	PAPEL SEDA, COR BRANCO, LISO, TAMANHO 48 X 60 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES -	PACOTE	2,00			
32332	PAPEL SULFITE BRANCO OFICIO 2 - 75G/M <sup>2</sup> MEDINDO 216 X330 MM.RESMAS COM 500 FOLHAS. (CAIXA COM 10 RESMA) -	CAIXA	5,00			
1497	PAPEL VERGE A4 - 210 X 297 MM, PACOTE 120 GRAMAS, COR BRANCA. -	PACOTE	36,00			
32333	PASTA ABA C/ ELASTICO OFICIO SIMPLES, ESPESSURA 0,35MM, DIMENSOES APROXIMADAS 24 LARGURA X5CM ALTURA, COR COLORIDA. (PACOTES COM 10 UNIDADES) -	PACOTE	7,00			
32340	PASTA ARQUIVO AZ OFICIO, REGISTRADOR A-Z OFÍCIO LARGO, FORRAÇÃO EM PVC COLORIDO, COM VISOR E ETIQUETA, FERRAGENS E RADOS NIQUELADOS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 285 X 350 MM. -	UNIDADE	81,00			
32370	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPELAO PRENSADO, TIPO SUSPENSA, DIMENSOES 24 X 36 CM, COR CASTANHA, COM DIFEENTES FUROS PARA GRAMPO. -	UNIDADE	1.580,00			
32339	PASTA DE POLIPROPILENO, MATERIAL TRANSPARENTE BRANCO, LEVE COM ATOXICO E 100% RECICLAVEL, MEDINDO 235X310X16 MM -	UNIDADE	643,00			
8312	PASTA DOCUMENTO, GRAMPO TRILHO TIPO ROMEU E JULIETA, COR TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, IDEAL PARA FOLHA A4, MATERIAL DE EXCELENTE ACABAMENTO E RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS: 245MM LARGURA X 340 MM ALTURA. -	UNIDADE	810,00			
32338	PASTA ESCOLAR, TRANSPARENTE BRANCO, COM ELASTICO, MEDINDO 245 X 335 X 55, PARA PAPEL A4. -	UNIDADE	78,00			
16203	PASTA SANFONADA - PASTA MEDIA POP, MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL, COM 12 DIVISORIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS, FECHAMENTO EM ELASTICO 100% PLASTICA(PP), ESPESSURA 0,5MM, TEXTURA SUPER LINE NA COR TRANSPARENTE. -	UNIDADE	35,00			
354	PEN DRIVE DO TIPO USB FLASCH 2.0; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 8GB TAXA DE TRANSMIÇÃO DE DADOS DE 13 MB/S LEITURA, 5MB/S GRAVAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS. -	UNIDADE	99,00			
32334	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, MANUAL, METAL, COM 02 FUROS, PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS. -	UNIDADE	13,00			
17925	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, METALICO, PARA ATE 25 FOLHAS, NA COR PRETA. -	UNIDADE	5,00			
9243	PILHA AA PACOTE C/ 4 UNIDADES -	PACOTE	28,00			
9244	PILHA AAA PACOTE C/ 4 UNIDADES -	PACOTE	27,00			
6380	PINCEL MARCADOR PERMENENTE, COM PONTA DE POLIACETOL 1,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA MARCAÇÃO EM CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES, NA COR PRETA. -	UNIDADE	63,00			

6381	PINCEL MARCADOR PERMENENTE, COM PONTA DE POLIACETOL 1,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA MARCACAO EM CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES, NA COR VERMELHO. -	UNIDADE	32,00			
3951	PINCEL MARCADOR PERMENENTE, COM PONTA DE POLIACETOL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA MARCACAO EM CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES, NA COR AZUL. -	UNIDADE	33,00			
113	PINCEL MARCADOR PERMENENTE, COM PONTA DE POLIACETOL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA MARCACAO EM CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES, NA COR PRETA. -	UNIDADE	30,00			
32344	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL. (CAIXA COM 12 UNIDADES) -	CAIXA	2,00			
32345	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA. (CAIXA COM 12 UNIDADES) -	CAIXA	2,00			
9086	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (127/220 V), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COMPATIVEL COM BASTOES FINO DE 7 MM. -	UNIDADE	50,00			
32372	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE, POLIESTIRENO, EM MATERIAL ACRILICO NA COR FUME. -	UNIDADE	19,00			
6455	PRANCHETA EM POLIESTILENO TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR METALICO 235X340X3 -	UNIDADE	3,00			
20654	PRANCHETA PORTATIL MATERIAL ACRILICO COMPRIMENTO 233 LARGURA 320 ESPESSURA3, FUME COM PRENDEDOR NIQUELADO -	UNIDADE	67,00			
21810	REFIL PARA COLA QUENTE FINO 7 MM. (PACOTE DE 1 KG) -	PACOTE	11,00			
11799	REGUA COMUM 30CM, TRANSPARENTE , MATERIAL PLASTICO RIGIDO NA COR CRISTAL, GRADUACAO MILIMETRICA -	UNIDADE	141,00			
32779	TECIDO TNT; TECIDO LISO CORES DIVERSAS 140CM DE LARGURA -	METRO	2.050,00			
32335	TESOURA C/ LAMINA EM ACO INOX AMOLAVEL, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM POLIPROPILENO ANATOMICO MEDINDO APOXIMADAMENTE 20 CM. -	UNIDADE	54,00			
32336	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA, EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. (CAIXA COM 24 UNIDADES) -	CAIXA	2,00			
32337	TESOURA GANDE COM TECNICA DE PICOTAR, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, PONTA REDONDA, MEDINDO APOXIMADAMENTE 21X7,5 CM, AREA DE CORTE DE 8 CM. -	UNIDADE	6,00			
16795	TESOURA GRANDE EM ACO INOXIDAVEL, CABO DE POLIPROPILENO DE 195MMX69MMX11MM, CORES VARIADAS. -	UNIDADE	35,00			
9697	TINTA GUACHE COM 12 CORES VARIADAS, PARA PINTURAS EM PAPEL, PAPEL CARTAO, E.V.A E CARTOLINAS. (CAIXA COM 12 CORES DE 15 ML CADA) -	CAIXA	10,00			
9249	TINTA PARA CARIMBO BASE AGUA, COR AZUL, FRASCO DE 40 ML. (CAIXA COM 12 UNIDADES) -	CAIXA	3,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

2688	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML. (CAIXA COM 12 UNI) -	CAIXA	7,00			
------	---	-------	------	--	--	--

Valor Total do Orçamento / Cotação: R\$: \_\_\_\_\_

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CARIMBO DO CNPJ

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Eletrônico n. XXX/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 PREGÃO ELETÔNICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Sr<sup>a</sup> Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente em atendimentos as demandas das Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos.**

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o *Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 03.184.066/0001-77.*

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4.2. O(a) Pregoeiro(a)(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

4.4. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

4.6. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a)(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

4.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

#### **5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Água Clara/MS, Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2. Caberá ao Município de Água Clara/MS a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

5.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

5.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital.

5.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## 6. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

6.1.1. Os objetos deverão ser entregues na em local devidamente indicado pela solicitante, em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação de itens licitados expedido pela Secretaria, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: [compras@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:compras@pmaguaclara.ms.gov.br).

6.1.2. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação da Secretaria solicitante, descrição dos itens entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

6.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

6.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

6.3.1 O recebimento provisório e definitivo dos produtos ficará a cargo de cada servidor nomeado pelas Secretarias Municipal devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

6.3.2. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso por servidor do almoxarifado;

6.3.3. As Secretarias poderão se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

6.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

6.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

6.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

7.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Conjunta de Débitos Federais**, **Certidão Negativa de Débitos Estadual**, **Certidão negativa de Débitos Municipal** e da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## **VALIDADE DA ATA**

**9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**

## **9. REVISÃO E CANCELAMENTO**

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.16. Por razão de interesse público; ou

10.17. A pedido do fornecedor.

## **10. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

11.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX de XXXX de 2021, (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Água Clara/MS, XX de XXX de 2021.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Detentora da Ata  
XXXXXXXXXX

---

1º TESTEMUNHA

CPF/MF nº

---

2º TESTEMUNHA

CPF/MF nº

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 006/2021, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente em atendimentos as demandas das Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ ..... (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para período mencionada na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

3.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) **Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) **Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) **Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

3.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

3.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os objetos deverão ser entregues na em local devidamente indicado pela solicitante, em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação de itens licitados expedido pela Secretaria, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: [compras@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:compras@pmaguaclara.ms.gov.br).

4.1.2. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação da Secretaria solicitante, descrição dos itens entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1 O recebimento provisório e definitivo dos produtos ficará a cargo de cada servidor nomeado pelas Secretarias Municipal devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

4.3.2. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso por servidor do almoxarifado;

4.3.3. As Secretarias poderão se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

6.1. A aquisição do objeto ficará a cargo da dotação que segue no Termo de Referência em anexo a esse edital.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

7.1.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.6. Efetuar o recebimento do produto, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

7.1.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

7.1.8. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

7.1.9. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

**CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2. Entregar os medicamentos no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item “DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO”

8.1.3. Executar o objeto do Certame, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os medicamentos de primeira qualidade.

8.1.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

8.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

8.1.6. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato

8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Água Clara/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos medicamentos;

8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sobre objeto ofertado.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidores designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Por atraso injustificado no fornecimento do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da nota de empenho e/ou contrato em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III - Cancelamento do preço registrado.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

10.7 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

10.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas

por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

10.11. Competirá as Secretarias Municipais, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1 e seus incisos, e no inciso III. Subitem 18.3.

10.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 18.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias Municipais, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 18.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

10.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Água Clara. Estado do Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

11.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3 - Judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMO SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS, .....de ..... de 2021

.....,  
*Prefeita Municipal.*

.....,  
*Secretaria Municipal de xxxx.*

.....,  
*Contratada*

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

**ANEXO IX**  
**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico de n. XXX/2021 – Processo Administrativo n. XXX/2021.

(localidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

**ANEXO X - MAPA DE VALORES MAXIMO DA LICITAÇÃO – 006/2021**

MÉDIA TOTAL DOS ITENS			45.853,0000	11,8249	542.208,6617	0,0000	542.208,6617	
480	39218	ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATO N2 50G - CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	10,0000	210,5233	2.105,2330	0,0000	2.105,2330
858	32400	AGENDA TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA DURA (PLASTICO), QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 230, TIPO ENCADERNACAO ESPIRAL PLASTICO, LARGURA 150	UNIDADE	45,0000	26,6300	1.198,3500	0,0000	1.198,3500
471	32377	ALMOFADA PARA CARIMBO ENTINTADA NA COR AZUL, Nº. 03, COM TAMPA PLÁSTICA OU DE METAL, DIMENSÕES 6,7 X 11 CM.	UNIDADE	28,0000	12,2733	343,6524	0,0000	343,6524
212	13	ALMOFADAS PARA CARIMBO, CAIXA PLASTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA N. 3, COR PRETA, COMPRIMENTO 12,5X8,0	UNIDADE	4,0000	19,6766	78,7064	0,0000	78,7064
937	32375	APONTADOR DE LAPIS JUMBO ,MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA EM MATERIAL PLASTICO RÍGIDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UNIDADE	75,0000	7,4566	559,2450	0,0000	559,2450
213	52	APONTADOR DE LAPIS RETANGULAR PEQUENO, C/ DEPOSITO TP BAÚ OU TRAPEZIO	UNIDADE	34,0000	2,3666	80,4644	0,0000	80,4644
841	21795	BASTAO DE COLA QUENTE FINA	QUILOGRAM	27,0000	33,4466	903,0582	0,0000	903,0582
428	5188	BEXIGA DE ANIVERSÁRIO N°7,PACOTE COM 50 UNIDADES LISO DE COR AMARELA	UNIDADE	62,0000	10,9600	679,5200	0,0000	679,5200
436	9774	BEXIGA N°07 NA COR AZUL ESCURO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	67,0000	10,3533	693,6711	0,0000	693,6711
441	14359	BEXIGA N°07 NA COR BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	67,0000	10,9600	734,3200	0,0000	734,3200
438	9777	BEXIGA N°07 NA COR ROSA CLARO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	67,0000	10,9600	734,3200	0,0000	734,3200
435	9773	BEXIGA N°07 NA COR ROSA PINK. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	67,0000	10,9600	734,3200	0,0000	734,3200
437	9776	BEXIGA N°07 NA COR AZUL CLARO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	67,0000	11,0466	740,1222	0,0000	740,1222
106	32348	BLOCO DE LEMBRETE (ADESIVO), TIPO POST-IT, MEDINDO 38 MM X 50 MM, COR AMARELA COM 100 FOLHAS. (PACOTE COM 4 BLOCOS)	PACOTE	35,0000	24,7666	866,8310	0,0000	866,8310
210	32376	BLOCO DE LEMBRETE (ADESIVO), TIPO POST-IT, MEDINDO 76 MM X 76 MM, COR AMARELA COM 100 FOLHAS. (PACOTE COM 4 BLOCOS)	PACOTE	126,0000	38,8133	4.890,4758	0,0000	4.890,4758



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS**

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

**ANEXO X - MAPA DE VALORES MAXIMO DA LICITAÇÃO – 006/2021**

481	40241	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 080G, 120CM, COM APROXIMADAMENTE 200 METROS.	UNIDADE	22,0000	239,3233	5.265,1126	0,0000	5.265,1126
193	41632	BOLSA PASTA MALETA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK 15,6 - COR PRETA	UNIDADE	1,0000	149,5000	149,5000	0,0000	149,5000
447	32315	BORRACHA BRANCA - DE APAGAR, COMPOSICAO BORRACHA NATURAL, TIPO MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 X 2 CM (CAIXA COM 40 UNIDADES).	CAIXA	25,0000	23,1566	578,9150	0,0000	578,9150
245	41359	BORRACHA BRANCA COM FORMULA LIVRE DE PVC E CAPA PROTETORA ERGONOMICA, GRANDE	UNIDADE	40,0000	3,0300	121,2000	0,0000	121,2000
479	38391	CADERNO CALIGRAFIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 202MM X 140MM, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², COM 50 FOLHAS (MINIMO).	UNIDADE	2.000,0000	10,9833	21.966,6000	0,0000	21.966,6000
478	38389	CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL, GRANDE, - 96 FOLHAS ISENTAM DE IMPRESSAO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEIS. ESPECIFICACOES: DIMENSÕES: MINIMAS DE 275 MM X 200 MM - MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MINIMA 63G/M² - CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEIS: PAPEL CARTAO DUPLEX, GRAMATURA MINIMA 230G/M² - IMPRESSAO DA CAPA E CONTRA CAPA: 4X0 CORES - ACABAMENTO: PLASTIFICACAO OU VERNIZ DE MAQUINA - ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM.	UNIDADE	610,0000	12,9933	7.925,9130	0,0000	7.925,9130
521	41812	CADERNO GRANDE, BROCHURA COM 96 FLS, CAPA DURA; FORMATO APROXIMADAMENTE 200MM X 275MM; PAUTADO - GRAMATURA DA FOLHA 56G/M².	UNIDADE	2.000,0000	10,7300	21.460,0000	0,0000	21.460,0000
37	41781	CADERNO GRANDE, BROCHURA COM 96 FLS, CAPA FLEXIVEL; FORMATO APROXIMADAMENTE 200MM X 275MM; PAUTADO - GRAMATURA DA FOLHA 56G/M².	UNIDADE	2,0000	7,7033	15,4066	0,0000	15,4066
477	33334	CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS, CAPA DURA, 10 MATERIAS E DIVISORIAS A CADA 20 FOLHAS , PAUTA EM FRENTE E VERSO, FORMATO 200MM X 275MM.	UNIDADE	2.000,0000	25,6266	51.253,2000	0,0000	51.253,2000
945	41716	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS PAUTADAS FORMATO APROXIMADAMENTE 140MMX200MM	UNIDADE	154,0000	9,9633	1.534,3482	0,0000	1.534,3482
522	41813	CADERNO, BROCHURA COM 96 FLS, CAPA DURA FORMATO APROXIMADAMENTE 140MM X 200MM; PAUTADO - GRAMATURA DA FOLHA 56G/M².	UNIDADE	2.000,0000	10,0266	20.053,2000	0,0000	20.053,2000
944	41715	CADERNO, BROCHURA COM 96 FLS, CAPA FLEXIVEL; FORMATO APROXIMADAMENTE 140MM X 200MM; PAUTADO - GRAMATURA DA FOLHA 56G/M².	UNIDADE	100,0000	12,3800	1.238,0000	0,0000	1.238,0000
236	32366	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLASTICO, DIMENSÕES 250 X 130 X 350 MM, COR AZUL, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UNIDADE	990,0000	7,8300	7.751,7000	0,0000	7.751,7000
1.009	41647	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL	UNIDADE	14,0000	79,8633	1.118,0862	0,0000	1.118,0862
208	32363	CALCULADORA ELETRONICA, DISPLAY GRANDE, 12 DIGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA (BATERIA/SOLAR), AUTO DESLIGA, INCLINACAO DO VISOR, DIMENSÕES MINIMAS DE 10 CM DE LARGURA POR 12 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	39,0000	44,8000	1.747,2000	0,0000	1.747,2000
954	32316	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METALICA 1.0 MM. ESFERA DE TUNGSTENIO (CAIXA COM 50 UNIDADES).	CAIXA	114,0000	55,0000	6.270,0000	0,0000	6.270,0000
449	32317	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METALICA 1.0MM. ESFERA DE TUNGSTENIO (CAIXA COM 50 UNIDADES).	CAIXA	46,0000	50,1300	2.305,9800	0,0000	2.305,9800
450	32318	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHO, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METALICA 1.0MM. ESFERA DE TUNGSTENIO (CAIXA COM 50 UNIDADES).	CAIXA	24,0000	52,3000	1.255,2000	0,0000	1.255,2000
955	32319	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER COM TINTA FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR ESPESURA DO TRAÇO 1MM. (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CAIXA	78,0000	32,7100	2.551,3800	0,0000	2.551,3800
965	32381	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER COM TINTA FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR ESPESURA DO TRAÇO 1MM. (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CAIXA	64,0000	38,1100	2.439,0400	0,0000	2.439,0400
243	32380	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER COM TINTA FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR ESPESURA DO TRAÇO 1MM. (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CAIXA	55,0000	37,4100	2.057,5500	0,0000	2.057,5500
890	6313	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 2.0MM, EM POLIESTER NA COR PRETA.	UNIDADE	13,0000	3,7266	48,4458	0,0000	48,4458



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS**

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

**ANEXO X - MAPA DE VALORES MAXIMO DA LICITAÇÃO – 006/2021**

946	195	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES TRANSPARENTES	PACOTE	49,0000	77,8433	3.814,3217	0,0000	3.814,3217
949	3225	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COR PRETO	PACOTE	39,0000	77,8433	3.035,8887	0,0000	3.035,8887
284	779	CARTOLINA AMARELA	UNIDADE	135,0000	1,0200	137,7000	0,0000	137,7000
280	91	CARTOLINA AZUL	UNIDADE	135,0000	1,0200	137,7000	0,0000	137,7000
423	780	CARTOLINA BRANCO	UNIDADE	285,0000	1,6233	462,6405	0,0000	462,6405
817	781	CARTOLINA ROSA	UNIDADE	125,0000	1,0200	127,5000	0,0000	127,5000
818	2421	CARTOLINA VERDE.	UNIDADE	80,0000	1,5333	122,6640	0,0000	122,6640
956	32320	CLIQUE NIQUELADO DE AÇO, FABRICACAO ANTI FERRUGEM TAM. 1/0 FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 100 UN).	CAIXA	23,0000	4,6300	106,4900	0,0000	106,4900
957	32321	CLIQUE NIQUELADO DE AÇO, FABRICACAO ANTI FERRUGEM TAM. 2/0 FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 100 UN).	CAIXA	235,0000	8,0633	1.894,8755	0,0000	1.894,8755
453	32322	CLIQUE NIQUELADO DE AÇO, FABRICACAO ANTI FERRUGEM TAM. 10/0 FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 100 UN).	CAIXA	159,0000	17,8800	2.842,9200	0,0000	2.842,9200
900	16184	CLIQUE NIQUELADO PARA PAPEL TAM 3/0. FORMATO PARALELO CAIXA C/ 500GR	CAIXA	2,0000	20,5433	41,0866	0,0000	41,0866
927	32360	CLIQUE NIQUELADO PARA PAPEL TAM.6/0 FORMATO PARALELO. (CAIXA C/ 500G)	CAIXA	14,0000	20,9366	293,1124	0,0000	293,1124
928	32361	CLIQUE NIQUELADO PARA PAPEL TAM.8/0 FORMATO PARALELO. (CAIXA C/ 500G)	CAIXA	33,0000	23,6633	780,8889	0,0000	780,8889
861	41227	COLA GLITTER RELEVO 3 D, 35 ML - COM BICO APLICADOR, NAO ATOXICA. NA COR AMARELO CX COM 6 UNIDADES	CAIXA	17,0000	50,4633	857,8761	0,0000	857,8761
862	41228	COLA GLITTER RELEVO 3 D, 35 ML - COM BICO APLICADOR, NAO ATOXICA. NA COR AZUL, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	17,0000	50,4633	857,8761	0,0000	857,8761
863	41229	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML COM BICO DOSADOR, NAO ATOXICA - NA COR LARANJA, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	17,0000	50,4633	857,8761	0,0000	857,8761
864	41230	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO DOSADOR - NÃO ATOXICA, NA COR ROXO, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	17,0000	50,4633	857,8761	0,0000	857,8761
865	41231	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO DOSADOR - NÃO ATOXICA, NA COR ROSA, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	17,0000	50,4633	857,8761	0,0000	857,8761
866	41232	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO DOSADOR, NÃO ATOXICA, NA COR VERDE, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	17,0000	50,4633	857,8761	0,0000	857,8761
867	41233	COLA GLITTER RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO DOSADOR, NÃO ATOXICA, NA COR VERMELHO, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	17,0000	50,4633	857,8761	0,0000	857,8761
840	20783	COLA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADE POTE 37ML	CAIXA	14,0000	73,0200	1.022,2800	0,0000	1.022,2800
465	32347	COLA TIPO ESCOLAR LAVAVEL; ATOXICA PESO LIQUIDO 1 KG; COM BICO DOSIFICADOR.	UNIDADE	116,0000	25,1300	2.915,0800	0,0000	2.915,0800
233	32346	COLA TIPO ESCOLAR LAVAVEL; ATOXICA PESO LIQUIDO 90 GRAMAS; COM BICO DOSIFICADOR. (PACOTE COM 12 UNIDADE)	PACOTE	49,0000	33,3833	1.635,7817	0,0000	1.635,7817
467	32365	COLCHETE DE ACO METALICO NUMERO 15. ACC (TIPO BAILARINA). (CAIXA COM 72 UNIDADES)	CAIXA	15,0000	15,2233	228,3495	0,0000	228,3495
227	32323	CORRETIVO LIQUIDO,18ML , A BASE DE AGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	7,0000	35,4366	248,0562	0,0000	248,0562
963	32371	ELASTICO BORRACHA NATURAL. (PACOTE C/ 650UN)	PACOTE	13,0000	17,9000	232,7000	0,0000	232,7000
942	39052	ENVELOPE PLASTICO A4 MEDIDAS 225MM X 300 MM - CONTENDO 02 FUIROS MEDIOS (CAIXA COM 300 UNIDADES).	CAIXA	10,0000	111,9966	1.119,9660	0,0000	1.119,9660
947	1441	ENVELOPE SACO DE OURO GRANDE NAS DIMENSÕES 26 X 36 MM	UNIDADE	340,0000	0,6933	235,7220	0,0000	235,7220
217	2092	ENVELOPE SACO DE OURO, MEDIO, NAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 19 X 25 CM.	UNIDADE	410,0000	0,4933	202,2530	0,0000	202,2530
211	32378	ENVELOPE SACO KRAFT N. 34 ENVELOPE BRANCO, COM ABA, MED 340 X 240 MM, EM PAPEL KRAFT, 80G	UNIDADE	6.566,0000	0,5566	3.654,6356	0,0000	3.654,6356
200	19965	ENVELOPE SACO KRAFT N.28. ENVELOPE PARDO, COM ABA,MED 200 X 280MM, EM PAPEL KRAFT, 80G.	UNIDADE	1.905,0000	0,5633	1.073,0865	0,0000	1.073,0865
128	2463	ENVELOPES PARA CONVITE BRANCO 11 CM X 16 CM	UNIDADE	230,0000	0,1746	40,1580	0,0000	40,1580



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

ANEXO X - MAPA DE VALORES MAXIMO DA LICITAÇÃO - 006/2021

950	6330	ESTILETE ESTREITO 001 COM CABO EM PLASTICO RIGIDO, LAMINA DE ACO CARBONO DE 9MM DE LARGURA. AVANCO GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANCA.	UNIDADE	10,0000	3,7533	37,5330	0,0000	37,5330
454	32324	ESTILETE LARGO 001 COM CABO EM PLASTICO RIGIDO, LAMINA DE ACO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANCO GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANCA.	UNIDADE	76,0000	12,1633	924,4108	0,0000	924,4108
455	32325	ESTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA. MEDINDO 15 CM. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	13,0000	20,4600	265,9800	0,0000	265,9800
201	20957	FILTRO DE LINHA, TIPO RÉGUA, DE PVC, CONFORME NORMA NBR-13249, MODO DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQÜÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS E PICOS DE TENSÃO, FREQÜÊNCIA DE CORTE 100KHZ, ATENUAÇÃO DE 30 DB, COM 6 (SEIS) TOMADAS PADRÃO	UNIDADE	12,0000	40,5166	486,1992	0,0000	486,1992
960	32367	FITA ADESIVA 45MMX50M, MULTI USO PARA EMBALAGENS, TIPO 3M.	UNIDADE	148,0000	6,2066	918,5768	0,0000	918,5768
228	32327	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30MM.	UNIDADE	72,0000	7,4800	538,5600	0,0000	538,5600
823	6333	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP.18X30 C/ADESIVO ACRÍLICO	UNIDADE	20,0000	11,3900	227,8000	0,0000	227,8000
482	41365	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M (PACOTE C/5 UNIDADES)	PACOTE	260,0000	43,2633	11.248,4580	0,0000	11.248,4580
150	32326	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX10M (PACOTE C/05 UNIDADES).	PACOTE	2,0000	12,4033	24,8066	0,0000	24,8066
439	12633	FITA CREPE 19X50 USO GERAL.	UNIDADE	118,0000	3,9266	463,3388	0,0000	463,3388
399	41742	FOLHA EM E.V.A (ATOALHADO) 60CMx40CMx2MM, COR: ROSA.	UNIDADE	50,0000	6,5500	327,5000	0,0000	327,5000
880	41741	FOLHA EM E.V.A (ATOALHADO) 60CMx40CMx2MM, CORES DIVERSAS, (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	PACOTE	18,0000	29,0466	522,8388	0,0000	522,8388
484	41718	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: PRETO.	UNIDADE	488,0000	2,3666	1.154,9008	0,0000	1.154,9008
485	41719	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: VERDE.	UNIDADE	318,0000	2,5766	819,3588	0,0000	819,3588
486	41720	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: VERMELHO.	UNIDADE	368,0000	2,6833	987,4544	0,0000	987,4544
487	41721	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: AZUL.	UNIDADE	318,0000	2,4766	787,5588	0,0000	787,5588
488	41722	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: BRANCO.	UNIDADE	388,0000	2,4400	946,7200	0,0000	946,7200
489	41723	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: AMARELO.	UNIDADE	318,0000	2,4400	775,9200	0,0000	775,9200
490	41724	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: AZUL PASTEL.	UNIDADE	370,0000	2,4400	902,8000	0,0000	902,8000
491	41725	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: AZUL ROYAL.	UNIDADE	370,0000	2,4400	902,8000	0,0000	902,8000
492	41726	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: CINZA.	UNIDADE	350,0000	2,4400	854,0000	0,0000	854,0000
493	41727	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: LARANJA.	UNIDADE	350,0000	2,4400	854,0000	0,0000	854,0000
494	41728	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: MARRON	UNIDADE	360,0000	2,4400	878,4000	0,0000	878,4000
495	41729	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: BEGE.	UNIDADE	350,0000	2,4400	854,0000	0,0000	854,0000
496	41730	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: PINK.	UNIDADE	374,0000	3,1200	1.166,8800	0,0000	1.166,8800
497	41731	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: VERDE CLARO.	UNIDADE	350,0000	2,6066	912,3100	0,0000	912,3100
498	41732	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: VERDE ESCURO.	UNIDADE	350,0000	2,6833	939,1550	0,0000	939,1550
499	41733	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: AMARELO OURO.	UNIDADE	350,0000	2,4766	866,8100	0,0000	866,8100
500	41734	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, ATÓXICO, COR: ROSA.	UNIDADE	337,0000	2,4766	834,6142	0,0000	834,6142
398	41739	FOLHA EM E.V.A (COMUM) 60CMx40CMx2MM, CORES DIVERSAS, (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	PACOTE	5,0000	8,9933	44,9665	0,0000	44,9665
879	41735	FOLHA EM E.V.A (GLITTER) 60CMx40CMx2MM, COR: AZUL CLARO.	UNIDADE	18,0000	5,4500	98,1000	0,0000	98,1000
125	41738	FOLHA EM E.V.A (GLITTER) 60CMx40CMx2MM, COR: AZUL ESCURO.	UNIDADE	50,0000	5,7433	287,1650	0,0000	287,1650
124	41737	FOLHA EM E.V.A (GLITTER) 60CMx40CMx2MM, COR: BRANCO.	UNIDADE	70,0000	6,5166	456,1620	0,0000	456,1620
114	32773	GIZ DE CERA ESTACA AZUL DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA E APAGABILIDADE. (CAIXA C/ 12 UNIDADE)	CAIXA	8,0000	7,7633	62,1064	0,0000	62,1064
429	6350	GIZ DE CERA LONGO, CAIXA COM 12 UNIDADES, FORMATO TRIANGULAR, COMPOSICAO EM TERMOPLASTICOS, PIGMENTOS ORGANICOS E CERAS, 11,5CM DE COMPRIMENTO COM 0,7CM DE LARGURA, COM MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA NO GIZ E CERTIFICACAO DO INMETRO	CAIXA	205,0000	10,7466	2.203,0530	0,0000	2.203,0530



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS**

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

**ANEXO X - MAPA DE VALORES MAXIMO DA LICITAÇÃO – 006/2021**

951	6351	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75 G/M2, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 GRAMPOS, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO	UNIDADE	105,0000	25,2266	2.648,7930	0,0000	2.648,7930
172	6352	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO; GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M² AO MESMO TEMPO; ARMAZENAR, NO MÍNIMO, 200 GRAMPOS ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA DE ALTA RESISTÊNCIA; TRILHO DE A	UNIDADE	1,0000	51,5566	51,5566	0,0000	51,5566
941	38609	GRAMPEADOR PROFISSIONAL EM ALUMINIO IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLASTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS, PARA USO PROFISSIONAL. COMPATIVEL COM GRAMPOS 106/6.	UNIDADE	7,0000	111,7900	782,5300	0,0000	782,5300
289	2493	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, GRANDE, GRAMPEIA ATE 15 FOLHAS OU SUPERIOR, OMPATIVEL COM GRAMPOS DE ATE 23/24.	UNIDADE	1,0000	79,2000	79,2000	0,0000	79,2000
483	41366	GRAMPEADOR PROFISSIONAL,GRANDE,GRAMPEIA	UNIDADE	7,0000	99,6300	697,4100	0,0000	697,4100
961	32368	GRAMPO DE METAL PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (CAIXA COM 50 UNIDADE)	CAIXA	50,0000	14,8300	741,5000	0,0000	741,5000
958	32330	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 DE METAL GALVANIZADO. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	140,0000	8,2966	1.161,5240	0,0000	1.161,5240
820	4816	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/06 AÇO ACOBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	21,0000	23,5766	495,1086	0,0000	495,1086
475	32382	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/24 AÇO ACOBREADO CAIXA COM 5000 UN.	CAIXA	9,0000	101,7333	915,5997	0,0000	915,5997
893	9072	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 106/6. CAIXA COM 2.500 GRAMPOS.	CAIXA	7,0000	17,9500	125,6500	0,0000	125,6500
278	41717	INDICE TELEFONICO DE MESA COM ABERTURA DE INDICE EM ORDEM ALFABETICA. POSSUI VISUAL NEUTRO, COM CAPA FLEXIVEL, MIOLO COM 39 FOLHAS,	UNIDADE	2,0000	20,2966	40,5932	0,0000	40,5932
440	13561	LAPIS DE COR, MATERIA PRIMA EM MADEIRA REFLORESTADA, TINTA ATOXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ ATOXICO, BARRA INTERNA DO GRAFITE MACIA, ATOXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA, CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, DIAMETRO MINIMO DE 6MM E MACIMO 8 MM, COMPRIMENTO MINIMO 170MM.	CAIXA C/	943,0000	10,9766	10.350,9338	0,0000	10.350,9338
230	32331	LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIAMETRO CARGA 2MM, DUREZA CARGA, FORMATO CORPO CILINDRICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE N. 1, MATERIAL CARGA GRAFITE. (CAIXA COM MINIMO 50 UNIDADES)	CAIXA	93,0000	42,8000	3.980,4000	0,0000	3.980,4000
116	41367	LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, FORMATO DE CORPO CILINDRICO, SEM BORRACHA, N.º2,(CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	5,0000	41,1133	205,5665	0,0000	205,5665
915	32329	LIVRO ATA MATERIAL PAPEL SULFITE, CAPA DURA, QUANTIDADE DE FOLHAS 50, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210.	UNIDADE	22,0000	14,2666	313,8652	0,0000	313,8652
113	32770	LIVRO DE REGISTRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS PSICOTRÓPICOS TAMANHO 285 X 320MM COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	2,0000	99,3533	198,7066	0,0000	198,7066
246	41736	LIVRO PROTOCOLO/CORRESPONDENCIA 1/4 154X216MM 100 FOLHAS	UNIDADE	30,0000	14,3300	429,9000	0,0000	429,9000
427	3543	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, ATÓXICA, UTILIZADA PARA TRABALHOS DE MOLDAGEM, QUE NÃO ESFARELE E NÃO GRUDE SOBRE A MESA. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS INERTES E PIGMENTOS ORGÂNICOS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 160 GRAMAS E	UNIDADE	400,0000	11,4766	4.590,6400	0,0000	4.590,6400
959	32362	MOLHADOR DE DEDOS PARA MANUSEAR PAPEIS EM CREME, ESPECIALMENTE FORMULADO COM COMPONENTES ESPECIAIS, SENDO GLICÓIS, ÁCIDOS GRAXOS, CORANTES E AROMATIZANTE (EMBALAGEM DE 12 GRAMAS)	UNIDADE	48,0000	6,7466	323,8368	0,0000	323,8368
953	19229	PAPEL A4, 75 G/M², MEDINDO 210 X 297MM, COR BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS (CAIXA COM 10 RESMA).	CAIXA	705,0000	247,9366	174.795,3030	0,0000	174.795,3030
940	32390	PAPEL CARBONO MANUAL COR PRETA , PACOTE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4.	PACOTE	21,0000	48,7666	1.024,0986	0,0000	1.024,0986
881	41743	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, MEDINDO 15 CM X 29 CM	UNIDADE	48,0000	0,4339	20,8272	0,0000	20,8272
882	41744	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 44 CM	UNIDADE	48,0000	40,4233	1.940,3184	0,0000	1.940,3184
506	41750	PAPEL COLOR SET	UNIDADE	1.050,0000	7,0266	7.377,9300	0,0000	7.377,9300



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS**

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

**ANEXO X - MAPA DE VALORES MAXIMO DA LICITAÇÃO – 006/2021**

507	41751	PAPEL COLOR SET	UNIDADE	1.050,0000	7,0266	7.377,9300	0,0000	7.377,9300
503	41747	PAPEL COLOR SET - COR AZUL, COM DIMENSOES 48 X 66 CM	UNIDADE	1.050,0000	7,0266	7.377,9300	0,0000	7.377,9300
504	41748	PAPEL COLOR SET - COR MARROM, COM DIMENSOES 48 X 66 CM	UNIDADE	1.020,0000	7,0266	7.167,1320	0,0000	7.167,1320
501	41745	PAPEL COLOR SET - COR PINK COM DIMENSOES 48 X 66 CM.	UNIDADE	1.050,0000	7,1866	7.545,9300	0,0000	7.545,9300
502	41746	PAPEL COLOR SET - COR AMARELO, COM DIMENSOES 48 X 66 CM	UNIDADE	1.050,0000	7,1866	7.545,9300	0,0000	7.545,9300
505	41749	PAPEL COLOR SET - COR PRETA, COM DIMENSOES 48 X 66 CM.	UNIDADE	1.050,0000	7,0266	7.377,9300	0,0000	7.377,9300
366	38379	PAPEL CONTACT EM PVC, AUTO ADESIVO CORES DIVERSAS, DIMENSOES 45 X 25 M.	UNIDADE	2,0000	148,2933	296,5866	0,0000	296,5866
367	38380	PAPEL CONTACT EM PVC, AUTO ADESIVO ESTAMPADOS (ESTAMPAS DIVERSIFICADAS COM TEMAS INFANTIS), DIMENSOES 45 X 25 M.	UNIDADE	2,0000	148,2933	296,5866	0,0000	296,5866
281	109	PAPEL CONTACT LAMINADO EM PVC, AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, DIMENSOES 45X25M.	UNIDADE	2,0000	101,0100	202,0200	0,0000	202,0200
83	9119	PAPEL COUCHÉ COM BRILHO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 120, MEDIDAS 297 X 210 MM. (PACOTE C/ 100 FLHAS)	PACOTE	21,0000	30,2933	636,1593	0,0000	636,1593
508	41752	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: AMARELO OURO.	ROLO	10,0000	3,7900	37,9000	0,0000	37,9000
509	41753	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: AZUL CLARO.	ROLO	10,0000	3,7900	37,9000	0,0000	37,9000
510	41754	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: AZUL ESCURO.	ROLO	10,0000	3,7900	37,9000	0,0000	37,9000
511	41755	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: LARANJA.	ROLO	10,0000	3,7900	37,9000	0,0000	37,9000
512	41756	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: MARROM.	ROLO	10,0000	3,7900	37,9000	0,0000	37,9000
515	41759	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: PINK	ROLO	10,0000	3,7900	37,9000	0,0000	37,9000
513	41757	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: PRETO	UNIDADE	10,0000	3,7900	37,9000	0,0000	37,9000
514	41758	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: ROSA CLARO	ROLO	10,0000	3,7900	37,9000	0,0000	37,9000
516	41760	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: ROXO	ROLO	10,0000	3,7900	37,9000	0,0000	37,9000
517	41761	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: VERDE CLARO	ROLO	10,0000	3,7900	37,9000	0,0000	37,9000
518	41762	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: VERDE ESCURO	UNIDADE	10,0000	3,7900	37,9000	0,0000	37,9000
519	41763	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: VERDE LIMÃO.	UNIDADE	10,0000	3,7900	37,9000	0,0000	37,9000
520	41764	PAPEL CREPOM, LISO, 48CMx2M, COR: VERMELHO.	UNIDADE	10,0000	3,7900	37,9000	0,0000	37,9000
282	110	PAPEL DE SEDA - NA AZUL ESCURO CLARO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	2,0000	27,2966	54,5932	0,0000	54,5932
292	5652	PAPEL DE SEDA - NA COR AMARELO OURO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	2,0000	24,7233	49,4466	0,0000	49,4466
299	9080	PAPEL DE SEDA - NA COR AZUL CLARO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	2,0000	27,2700	54,5400	0,0000	54,5400
372	38603	PAPEL DE SEDA - NA COR LARANJA: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	2,0000	27,2966	54,5932	0,0000	54,5932
375	38606	PAPEL DE SEDA - NA COR MARROM: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	2,0000	27,2966	54,5932	0,0000	54,5932
373	38604	PAPEL DE SEDA - NA COR PRETA: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	2,0000	27,2966	54,5932	0,0000	54,5932
315	16200	PAPEL DE SEDA - NA COR ROSA CLARO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	2,0000	27,9300	55,8600	0,0000	55,8600
374	38605	PAPEL DE SEDA - NA COR ROSA PINK: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	2,0000	24,1300	48,2600	0,0000	48,2600
290	2895	PAPEL DE SEDA - NA COR ROXO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	2,0000	27,2966	54,5932	0,0000	54,5932
369	38600	PAPEL DE SEDA - NA COR VERDE CLARO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	2,0000	24,9300	49,8600	0,0000	49,8600
370	38601	PAPEL DE SEDA - NA COR VERDE ESCURO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	2,0000	24,9300	49,8600	0,0000	49,8600



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS**

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

**ANEXO X - MAPA DE VALORES MAXIMO DA LICITAÇÃO – 006/2021**

376	38607	PAPEL DE SEDA - NA COR VERDE LIMAO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	2,0000	27,2966	54,5932	0,0000	54,5932
371	38602	PAPEL DE SEDA - NA COR VERMELHO: LISO TAMANHO: 48CM X 60 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	2,0000	27,2966	54,5932	0,0000	54,5932
431	6363	PAPEL KRAFT 80G 60CM X 150M, PESO 12 KG	UNIDADE	22,0000	147,8800	3.253,3600	0,0000	3.253,3600
368	38388	PAPEL SEDA, COR BRANCO, LISO, TAMANHO 48 X 60 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2,0000	24,9300	49,8600	0,0000	49,8600
459	32332	PAPEL SULFITE BRANCO OFICIO 2 - 75G/M² MEDINDO 216 X330 MM.RESMAS COM 500 FOLHAS. (CAIXA COM 10 RESMA)	CAIXA	5,0000	277,3033	1.386,5165	0,0000	1.386,5165
424	1497	PAPEL VERGE A4 - 210 X 297 MM, PACOTE 120 GRAMAS, COR BRANCA.	PACOTE	36,0000	18,9366	681,7176	0,0000	681,7176
154	32333	PASTA ABA C/ ELASTICO OFICIO SIMPLES, ESPESSURA 0,35MM, DIMENSOES APROXIMADAS 24 LARGURA X5CM ALTURA, COR COLORIDA. (PACOTES COM 10 UNIDADES)	PACOTE	7,0000	37,2733	260,9131	0,0000	260,9131
463	32340	PASTA ARQUIVO AZ OFICIO, REGISTRADOR A-Z OFÍCIO LARGO, FORRAÇÃO EM PVC COLORIDO, COM VISOR E ETIQUETA, FERRAGENS E RADOS NIQUELADOS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 285 X 350 MM.	UNIDADE	81,0000	23,7300	1.922,1300	0,0000	1.922,1300
962	32370	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO SUSPensa, DIMENSOES 24 X 36 CM, COR CASTANHA, COM DIFEENTES FUIROS PARA GRAMPO.	UNIDADE	1.580,0000	2,4133	3.813,0140	0,0000	3.813,0140
462	32339	PASTA DE POLIPROPILENO, MATERIAL TRANSPARENTE BRANCO, LEVE COM ATOXICO E 100% RECICLAVEL, MEDINDO 235X310X16 MM	UNIDADE	643,0000	5,3933	3.467,8919	0,0000	3.467,8919
433	8312	PASTA DOCUMENTO, GRAMPO TRILHO TIPO ROMEU E JULIETA, COR TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, IDEAL PARA FOLHA A4, MATERIAL DE EXCELENTE ACABAMENTO E RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS: 245MM LARGURA X 340 MM ALTURA.	UNIDADE	810,0000	4,0466	3.277,7460	0,0000	3.277,7460
921	32338	PASTA ESCOLAR, TRANSPARENTE BRANCO, COM ELASTICO, MEDINDO245 X 335 X 55, PARA PAPEL A4.	UNIDADE	78,0000	4,8266	376,4748	0,0000	376,4748
442	16203	PASTA SANFONADA - PASTA MEDIA POP, MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL, COM 12 DIVISORIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS, FECHAMENTO EM ELASTICO 100% PLASTICA(PP), ESPESSURA 0,5MM, TEXTURA SUPER LINE NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	35,0000	26,3200	921,2000	0,0000	921,2000
195	354	PEN DRIVE DO TIPO USB FLASCH 2.0; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 8GB TAXA DE TRANSMIÇÃO DE DADOS DE 13 MB/S LEITURA, 5MB/S GRAVAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS.	UNIDADE	99,0000	29,6266	2.933,0334	0,0000	2.933,0334
231	32334	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, MANUAL, METAL, COM 02 FUIROS, PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS.	UNIDADE	13,0000	93,7133	1.218,2729	0,0000	1.218,2729
838	17925	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUIROS, METALICO, PARA ATE 25 FOLHAS, NA COR PRETA.	UNIDADE	5,0000	42,5466	212,7330	0,0000	212,7330
895	9243	PILHA AA PACOTE C/ 4 UNIDADES	PACOTE	28,0000	6,2966	176,3048	0,0000	176,3048
952	9244	PILHA AAA PACOTE C/ 4 UNIDADES	PACOTE	27,0000	7,6300	206,0100	0,0000	206,0100
420	113	PINCEL MARCADOR PERMENENTE, COM PONTA DE POLIACETOL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA MARCAÇAO EM CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES, NA COR PRETA.	UNIDADE	30,0000	5,7366	172,0980	0,0000	172,0980
131	3951	PINCEL MARCADOR PERMENENTE, COM PONTA DE POLIACETOL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA MARCAÇAO EM CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES, NA COR AZUL.	UNIDADE	33,0000	5,7366	189,3078	0,0000	189,3078
432	6380	PINCEL MARCADOR PERMENENTE, COM PONTA DE POLIACETOL 1,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA MARCAÇAO EM CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES, NA COR PRETA.	UNIDADE	63,0000	6,0600	381,7800	0,0000	381,7800
134	6381	PINCEL MARCADOR PERMENENTE, COM PONTA DE POLIACETOL 1,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA MARCAÇAO EM CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES, NA COR VERMELHO.	UNIDADE	32,0000	6,7933	217,3856	0,0000	217,3856



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS**

C.N.P.J. : 03184066000177

Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro

TELEFONE : 06732391493

contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

**ANEXO X - MAPA DE VALORES MAXIMO DA LICITAÇÃO – 006/2021**

923	32344	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	2,0000	48,3800	96,7600	0,0000	96,7600
924	32345	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	2,0000	48,3800	96,7600	0,0000	96,7600
434	9086	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (127/220 V), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COMPATIVEL COM BASTOES FINO DE 7 MM.	UNIDADE	50,0000	25,4200	1.271,0000	0,0000	1.271,0000
964	32372	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE, POLIESTIRENO, EM MATERIAL ACRILICO NA COR FUME.	UNIDADE	19,0000	20,5666	390,7654	0,0000	390,7654
892	6455	PRANCHETA EM POLIESTILENO TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR METALICO 235X340X3	UNIDADE	3,0000	19,7966	59,3898	0,0000	59,3898
91	20654	PRANCHETA PORTATIL MATERIAL ACRILICO COMPRIMENTO 233 LARGURA 320 ESPESSURA3, FUME COM PRENDEDOR NIQUELADO	UNIDADE	67,0000	21,5133	1.441,3911	0,0000	1.441,3911
446	21810	REFIL PARA COLA QUENTE FINO 7 MM. (PACOTE DE 1 KG)	PACOTE	11,0000	56,3933	620,3263	0,0000	620,3263
198	11799	REGUA COMUM 30CM, TRANSPARENTE , MATERIAL PLASTICO RIGIDO NA COR CRISTAL, GRADUACAO MILIMETRICA	UNIDADE	141,0000	2,6133	368,4753	0,0000	368,4753
476	32779	TECIDO TNT; TECIDO LISO CORES DIVERSAS 140CM DE LARGURA	METRO	2.050,0000	3,9033	8.001,7650	0,0000	8.001,7650
206	32335	TESOURA C/ LAMINA EM ACO INOX AMOLAVEL, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM POLIPROPILENO ANATOMICO MEDINDO APOXIMADAMENTE 20 CM.	UNIDADE	54,0000	19,6266	1.059,8364	0,0000	1.059,8364
919	32336	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA, EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	2,0000	96,0866	192,1732	0,0000	192,1732
461	32337	TESOURA GRANDE COM TECNICA DE PICOTAR, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, PONTA REDONDA, MEDINDO APOXIMADAMENTE 21X7,5 CM, AREA DE CORTE DE 8 CM.	UNIDADE	6,0000	74,1833	445,0998	0,0000	445,0998
443	16795	TESOURA GRANDE EM ACO INOXIDAVEL, CABO DE POLIPROPILENO DE 195MMX69MMX11MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	35,0000	20,9300	732,5500	0,0000	732,5500
305	9697	TINTA GUACHE COM 12 CORES VARIADAS, PARA PINTURAS EM PAPEL, PAPEL CARTAO, E.V.A E CARTOLINAS. (CAIXA COM 12 CORES DE 15 ML CADA)	CAIXA	10,0000	15,4966	154,9660	0,0000	154,9660
897	9249	TINTA PARA CARIMBO BASE AGUA, COR AZUL, FRASCO DE 40 ML. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	3,0000	43,4466	130,3398	0,0000	130,3398
948	2688	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML. (CAIXA COM 12 UNI)	CAIXA	7,0000	42,3166	296,2162	0,0000	296,2162